

completamente limpo, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.

Artigo 7º
(Obrigações Gerais)

1. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, ou qualquer outro tipo de publicidade.
2. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por desvios ou deteriorações dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.

Artigo 8º
(Controlo e Fiscalização)

1. Tendo como objectivo a defesa da qualidade e o objectivo do certame a Junta de Freguesia da Carregueira reserva-se ao direito de:
 - a) Ordenar a retirada de objectos que não se enquadrem no âmbito e objectivo da Vª Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira
 - b) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
 - c) Verificar se os expositores estão inscritos;
 - d) Solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 9º
(Publicidade, Catálogo Oficial e Actividades Paralelas)

1. A Junta de Freguesia da Carregueira procederá à publicidade geral do certame, utilizando os meios de comunicação apropriados.

Artigo 10º
(Disposições finais e transitórias)

1. As lacunas e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia da Carregueira, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 12º
(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Reunião de Executivo a 4 de novembro de 2016.

o Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira



Regulamento Interno V Mostra de Artesanato 2016

Regulamento Interno
V Mostra de Artesanato

O artesanato é a expressão mais representativa da cultura popular.

A quinta edição da mostra de artesanato da Freguesia da Carregueira tem como principal objectivo a divulgação e a promoção do artesanato realizado na Freguesia.

Este certame visa incentivar e motivar a actividade dos artesãos, que trabalham para valorizar a sua arte, confeccionando novos produtos.

Artigo 1º
(Objectivo)

1. A Vª Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira destina-se à exposição e venda de artesanato popular realizado por fregueses da Carregueira e Arripiado.
2. Não é permitida igualmente a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local do certame e público em geral.

Artigo 2º
(Organização, Gestão e Apoio Logístico)

1. As tarefas de organização e gestão do certame, concretamente as respeitantes a informação, inscrição e admissão de expositores, a distribuição e identificação dos lugares, controlo, promoção e divulgação, competem à Junta de Freguesia da Carregueira.
2. O atraso na abertura do certame ou quaisquer alterações no seu horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

Artigo 3º
(Localização)

1. A Vª Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira realiza-se na sociedade os "Unidos" na Carregueira.
2. Os artesãos têm à sua disposição espaços definidos e idênticos em medidas.
3. Os materiais de exposição serão responsabilidade de cada artesão, sendo que não poderão ultrapassar as medidas definidas para cada expositor.

Artigo 4º
(Funcionamento)

1. A Vª Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira realizar-se-á nos dias 10 e 11 de dezembro de 2016.
2. O horário de funcionamento deste certame será no dia 10 das 16h às 22h, no dia 11 das 15h às 20h.

3. Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia da Carregueira poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho do certame.

Artigo 5º

(Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)

1. A organização da Vª Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira abrange a participação de expositores individuais ou colectivos que abordem as mais diferentes formas de artesanato, de preferência, caracteristicamente portuguesas.
2. A participação neste certame é totalmente gratuita, e destinada a recenseados na Freguesia da Carregueira sendo necessário efectuar inscrição.
3. As inscrições são limitadas a 22 expositores, ficando as demais inscrições dependentes da possibilidade de se encontrar uma solução de espaço na sala "os Unidos"
4. A inscrição no certame pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e demais directivas emanadas pela Junta de Freguesia da Carregueira, por parte do expositor.
5. Os pedidos de inscrição deverão ser efectuados na Junta de Freguesia de Carregueira, através do preenchimento de formulário para o efeito, até ao dia 2 de dezembro de 2016.
6. A Junta de Freguesia da Carregueira atribuirá os espaços de acordo com a ordem das inscrições recebidas, reservando-se ao direito na escolha e atribuição dos espaços.
7. O número de expositores e a sua admissão são determinados pela organização da Junta de Freguesia da Carregueira, de acordo/ em função do espaço existente.
8. Compete à Junta de Freguesia da Carregueira a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objectivos do certame ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 6º
(Obrigações dos Expositores)

1. Os expositores devem limitar a sua actividade na Mostra ao espaço atribuído pela Junta de Freguesia da Carregueira.
2. Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolongá-la depois da hora de encerramento do certame.
3. Todos os lugares atribuídos devem estar ocupados à hora de abertura do certame ou, em casos excepcionais, ser ocupados até 60 minutos após a abertura, podendo a Junta de Freguesia da Carregueira, em caso de incumprimento, decidir a atribuição do lugar a outro expositor.
4. A descarga dos artigos para exposição e venda deve ser feita obrigatoriamente durante as 13h e as 16h do dia 10 de dezembro de 2016.
5. Ao abandonar o certame, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou